

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2019 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO — CONAB E O HOSPITAL MED IMAGE LTDA - PRONTOMED INFANTIL

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, de capital fechado, na forma preceituada no § 1º do art. 173 da Constituição Federal, constituída nos termos do art. 19, inciso II, da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, regida pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e demais legislações aplicáveis, e pelo seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada aos 19 de dezembro de 2017, publicada no DOU de 19 de janeiro de 2018, Seção 1, retificado conforme publicação no DOU do dia 23 de janeiro de 2018, Edição 16, Seção 1, página 4, e alterada em 30 de outubro de 2019, publicada no DOU de 6 de dezembro de 2019, Edição 145, seção 1, página 8-10, com sede em Brasília/DF, no SGAS, Quadra 901, Conjunto “A”, Lote 69, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 26.461.699/0001-80, Inscrição Estadual nº 07.312.777/001-70 e Superintendência Regional do Piauí, localizada na Rua Honório de Paiva, nº 475 - Piçarra, na cidade de Teresina - PI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.461.699/0368-86 e Inscrição Estadual nº 19.445.358-8, neste ato representada por seu Superintendente Regional, **Sr. DANILO ROCHA BRITO VIANA**, conforme Portaria nº 95 de 18 de março de 2020 e, pelo Gerente de Finanças e Administração, **Sr. ALESSANDRO MENDES DA COSTA**, conforme Portaria nº 109 de 23 de março de 2020, parte doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado o **HOSPITAL MED IMAGE LTDA**, CNPJ: 63.326.243/0003-04 estabelecido na Avenida Frei Serafim, nº 1984, Centro, CEP 64000-020, na cidade de Teresina/PI, neste ato, representado por seus Procuradores, **o Sr. EDUARDO NOGUEIRA GARCIA, CPF:043.XXX.XXX-09** e pela **Sra. CAMILA DIAS GUIMARÃES, CPF: 442.XXX.XXX-70**, parte doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo nº 02** ao Contrato de Prestação Serviços Hospitalares que se regerá pelas condições previstas no Regulamento de Licitações e Contratos RLC NOC 10.901 e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo a inclusão de Cláusulas de Anticorrupção e LGPD de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018, conforme Cláusula Vigésima Terceira — Da Alteração, do contrato de credenciamento nº 11/2019 e o reajuste dos Serviços Hospitalares, conforme Cláusula Décima Sétima — Do Reajuste de Preços e Incorporação de Tecnologia, do contrato de credenciamento nº 11/2019, com códigos de cobrança TUSS e valores adotados, devidamente acordado entre as partes.

1.2. SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Inclusão de cláusulas LGPD

1.2.1. As Partes se comprometem a cumprir todas as leis aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais das partes envolvidas.

1.2.2. Para fins do disposto neste instrumento, deverão ser considerados os seguintes conceitos:

a) Dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, que qualquer das Partes venha a ter acesso em razão de divulgação lícita feita pela outra Parte, ou em decorrência da execução do objeto do presente Contrato;

b) Dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural, a que uma das Partes venha a ter acesso em razão de divulgação lícita realizada pela outra Parte, ou em decorrência da execução do objeto deste Contrato;

c) Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

d) Anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;

1.2.1.1. É vedada a utilização/tratamento pela CONTRATADA de dados pessoais para fins diversos do objeto do presente Contrato.

1.2.2.2. A CONTRATADA deverá adotar padrões de segurança da informação incluindo, mas não se limitando àqueles descritos em normas legais e regulamentares, além de realizar revisões e atualizações periódicas com este fim.

1.2.2.3. A CONTRATADA deverá informar aos CONTRATANTES caso utilize serviços de terceiros para tratamento dos dados devendo ainda a CONTRATADA informar aos CONTRATANTES as informações qualificativas de todos os prestadores responsáveis por estes serviços, e assegurar que estes adotem os mesmos padrões de segurança descritos na Cláusula supra, responsabilizando-se solidariamente em caso de danos causados a titulares dos dados e/ou aos CONTRATANTES e/ou à ATHENA SAÚDE.

1.2.2.4. Em caso de vazamentos ou perdas de dados, a CONTRATADA deverá comunicar aos CONTRATANTES, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados do evento, provendo informações, relatórios técnicos, e outras formas de suporte solicitados pelos CONTRATANTES, para fins de mitigação de danos e prejuízos, e/ou atendimento de autoridades competentes.

1.2.2.5. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por eventuais falhas na prestação de serviços, incluindo-se, mas não se limitando, a falhas de segurança que impliquem em prejuízos e multas impostas aos CONTRATANTES, incluindo-se, mas não se limitando a ações de terceiros, tais como invasões e ataques de engenharia social.

1.2.2.6. Em caso de compartilhamento internacional de dados, a CONTRATADA deverá assegurar que o receptor dos dados responda por padrões de segurança de dados compatíveis com os exercidos no Brasil, e atenda à legislação brasileira e demais normas setoriais aplicáveis, sob pena de responsabilidade solidária em caso de danos causados aos titulares dos dados ou aos CONTRATANTES e/ou à ATHENA SAÚDE.

1.2.3. DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

1.2.3.1. Se durante a vigência deste contrato, qualquer uma das Partes vier a tomar conhecimento e/ou receber informações concernentes a segredo industrial e/ou comercial e idéias patenteáveis ou não, bem como quaisquer outras informações de natureza confidencial tituladas pela outra, a referida parte obriga-se por si, e/ou quaisquer outras pessoas sob sua responsabilidade, que vierem a ter acesso a tais informações, a mantê-las em absoluto sigilo, sendo-lhe vedado, durante a vigência deste contrato e nos 05 (cinco) anos imediatamente subsequentes, revelar essas informações a terceiros, em qualquer hipótese. As informações de natureza confidencial aqui objetivadas excluem, entretanto, aquelas que:

a) Sejam ou se tornem de domínio público, não por culpa da parte a quem tenham sido reveladas;

b) Sejam reveladas por um terceiro autorizado a fazê-lo; ou

c) Coincidam com informações já detidas por qualquer das Partes anteriormente ao início das tratativas relacionadas ao presente contrato.

1.2.3.2. Se qualquer informação relevante de natureza confidencial chegar indevidamente ao conhecimento de terceiros, por ato culposos ou doloso de qualquer das Partes e/ou de quaisquer outras pessoas sob sua responsabilidade, tal ocorrência será considerada infração contratual da parte envolvida, com as consequências cabíveis.

1.2.3.3. Caso a **CONTRATADA** venha a ser requerida a divulgar o todo ou parte das Informações Confidenciais, em virtude de ordem judicial, esta deverá comunicar, imediatamente, à **CONTRATANTE**, por escrito, da existência e dos termos de tal exigência, para que possam tomar todas as medidas legais cabíveis para evitar a divulgação das informações confidenciais.

1.2.3.4. A utilização autorizada, por determinada parte, de informações de natureza confidencial a que tiver acesso em função deste contrato, detidas pela outra parte e/ou por qualquer outra empresa ligada direta ou indiretamente à mesma, cessará ao mesmo tempo em que:

a) For solicitada pela **CONTRATANTE** a descontinuidade da prestação de serviço vinculada à informação de natureza confidencial cuja utilização foi autorizada;

b) Ocorrer a rescisão ou término deste contrato.

1.2.3.5. As Partes obrigam-se a não usar ou revelar qualquer informação acerca da execução do presente contrato, incluindo, mas não se limitando aos concorrentes, clientes e seus prestadores de serviços, sem acordo prévio e expresso.

1.2.4. DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

1.2.4.1. A **CONTRATADA** declara que está ciente das leis brasileiras aplicáveis ao combate à corrupção, suborno e fraude em licitações (Lei 12.846/13 e Decreto 8.420/15, Lei 8666/93), comprometendo-se agir sempre em aderência e conformidade com elas.

1.2.4.2. É expressamente proibido à **CONTRATADA**, inclusive por intermédio de seus representantes ou qualquer pessoa agindo em seu nome, oferecer, pagar, prometer pagar ou autorizar o pagamento de qualquer valor ou qualquer outra coisa a uma Autoridade Governamental ou para qualquer outra pessoa sabendo que toda ou uma parte de tal valor ou coisa de valor será oferecido ou dado, direta ou indiretamente a uma Autoridade Governamental, para qualquer finalidade.

1.2.4.3. Para fins desta cláusula, o termo “Autoridade Governamental”, inclui:

a) qualquer autoridade ou empregado de qualquer governo, agência governamental ou entidade pública federal, regional ou local, no Brasil ou no exterior;

b) qualquer pessoa atuando em cargo oficial, embora temporariamente ou sem remuneração, em qualquer das entidades identificadas no item (a);

c) qualquer pessoa atuando na empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para a execução de atividade pública típica;

d) membros de um partido político ou candidato ou indicado a cargo político.

1.2.4.4. A **CONTRATADA** deverá conduzir suas atividades em conformidade com as Leis Anticorrupção Brasileiras e compromete-se a monitorar seus funcionários, sócios, parceiros e prestadores de serviços, que estejam agindo por sua conta e em seu nome, para garantir a contínua conformidade com as referidas leis.

1.2.4.5. Na hipótese da **CONTRATADA** violar qualquer disposição prevista nesta cláusula e/ou qualquer obrigação legal prevista na legislação, operar-se-á a rescisão motivada por culpa da **CONTRATADA**, com aplicação das penalidades e indenizações por perdas e danos cabíveis.

1.2.5. ENVIRONMENT, SOCIAL E GOVERNANCE

1.2.5.1. As Partes declaram e garantem mutuamente, inclusive perante fornecedores de bens e serviços que:

a) exercem suas atividades em conformidade com a legislação vigente a elas aplicável e que detêm as aprovações necessárias à celebração deste Contrato, e ao cumprimento das obrigações nele previstas;

b) não utilizam de trabalho ilegal e comprometem-se a não utilizar práticas de trabalho análogo ao escravo ou de mão de obra infantil, salvo este último na condição de aprendiz, observadas as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho, seja direta ou indiretamente, por meio de seus respectivos fornecedores de produtos e serviços;

c) não emprega menor até 18 (dezoito) anos, inclusive menor aprendiz em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerado este o período compreendido entre às 22h e 5h;

d) não utilizam práticas de discriminação negativa e limitativas ao acesso na relação de emprego ou à sua manutenção, tais como, mas não se limitando a: motivos de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico;

e) comprometem-se a proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir e erradicar práticas danosas ao meio ambiente, executando seus serviços em observância à legislação vigente no que tange à Política Nacional do Meio Ambiente e dos Crimes Ambientais, bem como dos atos legais, normativos e administrativos relativos à área ambiental e correlatas, emanados das esferas Federal, Estaduais e Municipais.

1.3. **SUBCLÁUSULA SEGUNDA- Inclusão de cláusulas anticorrupção**

1.3.1. Para os fins deste Contrato, são considerados:

1.3.1.2. “**Dados Pessoais**”: qualquer informação relativa a uma pessoa singular identificada ou identificável (“Titular” ou “Titular dos Dados”); é considerada identificável uma pessoa singular que possa ser identificada direta ou indiretamente, em especial por referência a um identificador, como por exemplo um nome, um número de identificação, dados de localização, identificadores por via eletrônica ou a um ou mais elementos específicos da identidade física, fisiológica, genética, mental, econômica, cultural ou social dessa pessoa singular;

1.3.1.3. “**Representante do Titular dos Dados**”: Um dos pais, ou o representante legal, conforme aplicável, para a coleta de consentimento quando ocorrer o Tratamento de Dados Pessoais da Criança.

1.3.1.4. “**Criança**”: Em observância ao art. 2º do Estatuto de Criança e do Adolescente – ECA, a pessoa até 12 (doze) anos de idade incompletos.

1.3.1.5. “**Tratamento**”: Qualquer operação ou conjunto de operações efetuadas sobre Dados Pessoais ou sobre conjuntos de Dados Pessoais, por meios automatizados ou não, tais como a coleta, o registro, a organização, a estruturação, a conservação, a adaptação ou alteração, a recuperação, a consulta, a utilização, a divulgação por transmissão, difusão ou qualquer outra forma de disponibilização, a comparação ou interconexão, a limitação, a eliminação ou a destruição.

1.3.1.6. “**Controlador**”: Parte que determina as finalidades e os meios de Tratamento de Dados Pessoais. No presente Aditivo, o Controlador é a **CONTRATANTE**.

1.3.1.7. “**Operador**”: Parte que trata Dados Pessoais de acordo com as instruções do Controlador. No presente Aditivo, o Operador é a **CONTRATADA**.

1.3.1.8. “**Incidente de Segurança**”: Acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de Tratamento inadequado ou ilícito dos Dados Pessoais.

1.3.1.9. “**LGPD**” significa a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018);

1.3.2. **A CONTRATADA**, na qualidade de Operador, deverá realizar o Tratamento dos Dados Pessoais somente conforme necessário para o cumprimento do Contrato e somente em conformidade com as instruções específicas da **CONTRATANTE** e adotará todas as medidas para garantir que qualquer pessoa atuando sob sua autoridade que tenha acesso aos Dados Pessoais, bem como não realizará qualquer Tratamento de modo diferente do disposto neste Contrato e seus Aditivos, salvo se houver instruções específicas da **CONTRATANTE**.

1.3.2.1. As Partes declaram, por este instrumento, que cumprem toda legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, inclusive, sempre e quando aplicável, a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei n. 12.965/2014), seu decreto regulamentador (Decreto 8.7771/2016), a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/2018), e demais normas setoriais ou gerais sobre o tema ("Legislação Aplicável").

1.3.2.2. Durante a vigência deste Contrato e sem prejuízo do cumprimento de obrigações previstas na Legislação Aplicável, a **CONTRATADA** observará, no mínimo, os seguintes padrões de segurança:

- a) Estabelecer registros de controle sobre o acesso aos Dados Pessoais mediante a definição de responsabilidades das pessoas que terão possibilidade de acesso e de privilégios de acesso exclusivo para determinados responsáveis;
- b) Mecanismos de autenticação de acesso, usando, por exemplo, sistemas de autenticação dupla para assegurar a individualização do responsável pelo Tratamento dos Dados Pessoais, bem como a adoção de técnicas que garantam a inviolabilidade dos Dados Pessoais, prevendo no mínimo a encriptação;
- c) Inventário detalhado dos acessos aos Dados Pessoais, contendo o momento, a duração, a identidade do funcionário ou do responsável pelo acesso, inclusive quando tal acesso é feito para cumprimento das obrigações legais ou determinações por parte de autoridades;

1.3.2.3. A **CONTRATADA** deverá manter sigilo em relação aos Dados Pessoais tratados em virtude deste Contrato, garantindo que todas as pessoas autorizadas a tratar tais dados estejam comprometidas, de forma expressa e por escrito, com o dever de confidencialidade, bem como devidamente instruídas e capacitadas para o Tratamento de Dados Pessoais.

1.3.2.4. A **CONTRATADA** deverá auxiliar à **CONTRATANTE** a garantir o exercício dos seguintes direitos por parte dos Titulares:

- a) Confirmação da existência de tratamento;
- b) Acesso aos dados;
- c) Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a lei;
- e) Portabilidade dos dados;
- f) Eliminação dos Dados Pessoais tratados com o consentimento, quando aplicável;
- g) Informação sobre entidades públicas e privadas com as quais foi realizado uso compartilhado de dados;
- h) Informação sobre a possibilidade de não fornecimento do consentimento e sobre as consequências da negativa;
- i) Revogação do consentimento;
- j) Revisão de decisões automatizadas tomadas com base no Tratamento de Dados Pessoais.

1.3.2.5. Caso algum Titular requisite o exercício de seus direitos descritos no item anterior 1.6. diretamente a **CONTRATADA**, este deverá comunicar tal fato, imediata e formalmente, à **CONTRATANTE** para que esta possa orientar a **CONTRATADA** sobre como realizar tal atendimento.

1.3.2.6. A **CONTRATADA** expressamente se compromete a tratar os Dados Pessoais sensíveis que lhes forem confiados ou que eventualmente sejam tratados na relação direta com o Titular em estrita observância das regras específicas previstas na Legislação Aplicável, incluindo, mas não se limitando à LGPD.

1.3.2.7. A **CONTRATADA** será a única responsável, independentemente da necessidade de comprovação de culpa, por eventuais Incidentes de Segurança que venham a ocorrer em relação aos Dados Pessoais tratados pela **CONTRATADA**.

1.3.2.7.1. Caso a **CONTRATANTE** seja demandada por qualquer pessoa, autoridade ou entidade, pública ou privada, em razão de Incidente de Segurança, fica garantido à **CONTRATANTE** o direito de chamamento ou denúncia à lide, nos termos do Código de Processo Civil;

1.3.2.7.2. Em caso de Incidente de Segurança envolvendo Dados Pessoais, independentemente do motivo que o tenha ocasionado, deverá a **CONTRATADA**, imediatamente, comunicar à **CONTRATANTE**, através de notificação formal, certificando-se do recebimento, contendo no mínimo as seguintes informações:

- a) data e hora do Incidente de Segurança;
- b) data e hora da ciência pela Parte notificante;
- c) relação dos tipos de dados afetados pelo Incidente de Segurança;
- d) quantidade e relação de Titulares afetados pelo Incidente de Segurança;
- e) dados e informações de contato do Encarregado de Proteção de Dados (DPO) para fornecer outras informações sobre o Incidente de Segurança;
- f) descrição das possíveis consequências do Incidente de Segurança;
- g) indicação das medidas adotadas, em andamento, e futuras para reparar o dano e evitar novos Incidentes de Segurança;

1.3.2.7.3. Caso a **CONTRATADA** não disponha de todas as informações elencadas no item 1.9.2. no momento do envio da notificação, deverá encaminhá-las gradualmente, desde que o envio de todas as informações não exceda o prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência do incidente.

1.3.2.8. A **CONTRATADA** disponibilizará toda a documentação necessária para demonstrar o cumprimento às obrigações estabelecidas neste Contrato e/ou na Legislação Aplicável, sendo facultado à **CONTRATANTE** o direito a realização de pelo menos uma auditoria semestral nos sistemas da **CONTRATADA**, com o objetivo de verificar medidas e controles de segurança da informação e adequação do Tratamento de Dados Pessoais ao objeto e às obrigações do presente Contrato.

1.3.2.8.1. A **CONTRATADA** se compromete a tomar todas as medidas para garantir que quaisquer vulnerabilidades de sistema, processos, governança e outros apontados no relatório de auditoria sejam tratados adequadamente, devendo preparar um plano de ação com cronograma para a realização de referidas atividades, sem prejuízo da **CONTRATANTE** decidir pela rescisão deste Contrato, uma vez consideradas graves as irregularidades verificadas.

1.3.2.8.2. Não havendo a rescisão deste Contrato, referido plano de ação deverá ser enviado à **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA** enviar a cada período trimestral uma atualização de status para atendimento a todos os pontos constantes do referido plano.

1.3.2.9. Este Contrato não autoriza a **CONTRATADA** a subcontratar outro operador, no todo ou em parte, para o exercício de qualquer atividade de Tratamento de dados relacionada ao objeto da contratação, exceto os serviços auxiliares necessários para o normal funcionamento dos serviços da **CONTRATADA**.

1.3.2.9.1. Caso haja necessidade de contratar outras empresas, deverá a **CONTRATADA** obter a aprovação prévia e expressa da **CONTRATANTE**, indicando exatamente os tipos de tratamentos e dados afetados pela subcontratação.

1.3.2.9.2. Para todos os efeitos, o terceiro contratado será considerado Operador, estando obrigado a, no mínimo, cumprir as obrigações estabelecidas neste Contrato. Cabe à **CONTRATADA** garantir que o terceiro contratado esteja sujeito às mesmas obrigações deste contrato, sendo a **CONTRATADA** responsável pelas atividades de Tratamento de Dados Pessoais exercidas pela parte subcontratada.

1.3.2.10. Ao término da relação entre as Partes e/ou quando a **CONTRATANTE** solicitar, mediante eventual solicitação do Titular, deverá a **CONTRATADA** eliminar, corrigir, anonimizar e/ou bloquear acesso aos Dados Pessoais, em caráter definitivo ou não, a critério da **CONTRATANTE**, que tiverem sido tratados em decorrência do Contrato, estendendo-se a eventuais cópias.

1.3.2.11. Em caso de descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Aditivo ou em caso de Incidente de Vazamento que imponha o dever à Parte inocente de indenizar o titular dos Dados Pessoais ou quaisquer terceiros, ficará a Parte infratora sujeita a reparar eventuais perdas e danos, as quais não estarão condicionadas a qualquer limite, ainda que disposto de outra forma no Contrato ou em qualquer outro instrumento firmado pelas Partes.

1.3.2.12. Na hipótese de qualquer alteração aos termos previstos neste Aditivo, as Partes deverão celebrar novo aditivo contratual, por escrito, formalizando a mudança acordada.

1.4. SUBCLÁUSULA TERCEIRA- reajuste dos Serviços Hospitalares

1.4.1. ANEXO VI – A – HONORÁRIOS MÉDICOS

a. Para os procedimentos previstos na Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos – CBHPM 2012 e cobertos pelo Serviço de Assistência à Saúde – SAS, serão considerados os seguintes valores para o PORTE e a Unidade de Custo Operacional – UCO.

PORTE	R\$	PORTE	R\$
1A	R\$ 11,87	8B	R\$ 564,39
1B	R\$ 23,73	8C	R\$ 598,82
1C	R\$ 35,60	9A	R\$ 636,38
2A	R\$ 47,48	9B	R\$ 695,85
2B	R\$ 62,59	9C	R\$ 766,78
2C	R\$ 74,07	10A	R\$ 823,12
3A	R\$ 101,21	10B	R\$ 891,98
3B	R\$ 129,33	10C	R\$ 990,04
3C	R\$ 148,14	11A	R\$ 1.047,42
4A	R\$ 176,31	11B	R\$ 1.148,62
4B	R\$ 193,00	11C	R\$ 1.260,25
4C	R\$ 218,04	12A	R\$ 1.306,15
5A	R\$ 234,73	12B	R\$ 1.404,22
5B	R\$ 253,51	12C	R\$ 1.720,32
5C	R\$ 269,15	13A	R\$ 1.893,50

6A	R\$ 293,15	13B	R\$ 2.077,11
6B	R\$ 322,36	13C	R\$ 2.297,24
6C	R\$ 352,62	14A	R\$ 2.560,14
7A	R\$ 380,78	14B	R\$ 2.785,48
7B	R\$ 421,46	14C	R\$ 3.072,38
7C	R\$ 498,67		
8A	R\$ 538,31	UCO	R\$ 12,89

b) Para as consultas ambulatoriais serão considerados os seguintes valores:

Tabela	Código TUSS	Termo TUSS	Valor
22	10101012	Consulta em consultório (no horário normal ou preestabelecido)	R\$ 96,18
22	10101039	Consulta em pronto socorro	R\$ 86,19

c) Os procedimentos de Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT) e medicina laboratorial serão remunerados conforme tabela CBHPM 2012, com os respectivos valores de Portes e UCO constantes na alínea "a".

d) Os Serviços de Imagem serão remunerados pela CBHPM 2012 com deflator de 12,81% no Porte e 18,25% na UCO.

1.4.2. ANEXO VI – A – HONORÁRIOS PARAMÉDICOS

a) Para os atendimentos paramédicos serão considerados os seguintes valores:

Tabela	Código TUSS	Termo TUSS	Valor
22	50000365	Atendimento fisioterapêutico hospitalar ao paciente com disfunção decorrente de alterações do sistema músculo-esquelético	R\$ 26,51
22	50000608	Consulta individual hospitalar de fonoaudiologia	R\$ 43,02
22	50000632	Sessão individual hospitalar de fonoaudiologia	R\$ 41,24
22	50000799	Atendimento fisioterapêutico hospitalar ao paciente independente ou com dependência parcial, com disfunção decorrente de lesão do sistema nervoso central e/ou periférico	R\$ 31,32
22	50000802	Atendimento fisioterapêutico hospitalar ao paciente dependente com disfunção decorrente de lesão do sistema nervoso central e/ou periférico	R\$ 31,67
22	50000810	Atendimento fisioterapêutico hospitalar ao paciente com disfunção decorrente de alterações no sistema respiratório com assistência ventilatória.	R\$ 27,66
22	50000829	Atendimento fisioterapêutico hospitalar ao paciente com disfunção decorrente de alterações no sistema respiratório sem assistência ventilatória	R\$ 17,79
22	50001000	Atendimento fisioterapêutico hospitalar ao paciente com disfunção decorrente de alterações do sistema respiratório sem assistência ventilatória mecânica	R\$ 19,68
22	50001019	Atendimento fisioterapêutico hospitalar ao paciente com disfunção decorrente de alterações do sistema respiratório com assistência ventilatória mecânica	R\$ 23,90
22	50001043	Atendimento fisioterapêutico hospitalar ao paciente com dependência parcial com disfunção decorrente de lesão do sistema nervoso central e/ou periférico	R\$ 25,71
22	50001051	Atendimento fisioterapêutico hospitalar ao paciente com dependência total com disfunção decorrente de lesão do sistema nervoso central e/ou periférico	R\$ 25,71
22	50000691	Consulta hospitalar por nutricionista	R\$ 52,22
22	50000349	Consulta hospitalar em fisioterapia	R\$ 47,50
22	50000071	Consulta individual hospitalar, em terapia ocupacional	R\$ 47,09
22	50000101	Sessão individual hospitalar, em terapia ocupacional	R\$ 44,21
22	50000470	Sessão de psicoterapia individual com psicólogo	R\$ 52,63

22	50000462	Consulta em psicologia	R\$ 51,30
22	20203012	Assistência fisiátrica respiratória em paciente internado com ventilação mecânica	R\$ 19,91
22	20203047	Assistência fisiátrica respiratória em doente clínico internado	R\$ 14,92
22	20203063	Pacientes com doença isquêmica do coração, hospitalizado, até 8 semanas de programa	R\$ 14,62
22	20203071	Pacientes em pós-operatório de cirurgia cardíaca, hospitalizado, até 8 semanas de programa	R\$ 18,13
22	20103280	Hemiplegia e hemiparesia com afasia	R\$ 17,94

Código	Procedimento	Valor
40314618	CORONAVIRUS COVID-19 - pesquisa por método molecular.	R\$ 326,97

Parágrafo primeiro: A modalidade de atendimento para o procedimento acima é Urgência / Emergência / Internação ou Ambulatorial.

Parágrafo segundo: Exames laboratoriais não requerem autorização pela Conab, devendo, ser seguida as orientações conforme a Resolução Normativa - RN nº 453, de 12 de março de 2020, expedida pela Agência Nacional de Saúde Suplementar —ANS.

1.4.3. ANEXO VI – C – TAXAS, DIÁRIAS, SERVIÇOS E GASES MEDICINAIS

a. Serão considerados os seguintes valores:

DIÁRIAS DE ISOLAMENTO (+30%)				
TABELA	CÓDIGO TUSS	TERMO TUSS	UNIDADE	VALOR
18	60000651	DIÁRIA DE APARTAMENTO STANDARD	DIA	R\$ 400,81
18	60001038	DIÁRIA DE UTI ADULTO GERAL	DIA	R\$ 979,42
18	60000090	DIÁRIA COMPACTA DE ENFERMARIA DE 2 LEITOS COM BANHEIRO PRIVATIVO	DIA	R\$ 193,97
18	60001062	DIÁRIA DE UTI NEONATAL	DIA	R\$ 827,07
18	60000619	DIÁRIA DE BERÇÁRIO NORMAL	DIA	R\$ 146,17
18	60000627	DIÁRIA DE BERÇÁRIO PATOLÓGICO / PREMATURO	DIA	R\$ 254,12
DIÁRIAS				
TABELA	CÓDIGO TUSS	TERMO TUSS	UNIDADE	VALOR
18	60000384	DIÁRIA DE ACOMPANHANTE COM REFEIÇÃO COMPLETA	DIA	R\$ 32,46
18	60000651	DIÁRIA DE APARTAMENTO STANDARD	DIA	R\$ 308,30

18	60001038	DIÁRIA DE UTI ADULTO GERAL	DIA	R\$ 753,34
18	60000090	DIÁRIA COMPACTA DE ENFERMARIA DE 2 LEITOS COM BANHEIRO PRIVATIVO	DIA	R\$ 149,20
18	60001062	DIÁRIA DE UTI NEONATAL	DIA	R\$ 636,16
18	60000619	DIÁRIA DE BERÇÁRIO NORMAL	DIA	R\$ 112,43
18	60000627	DIÁRIA DE BERÇÁRIO PATOLÓGICO / PREMATURO	DIA	R\$ 195,46

TAXAS				
-------	--	--	--	--

TAXA DE SALA				
--------------	--	--	--	--

18	60023090	TAXA DE SALA CIRÚRGICA, PORTE ANESTÉSICO 0	USO	R\$ 97,64
18	60023104	TAXA DE SALA CIRÚRGICA, PORTE ANESTÉSICO 1	USO	R\$ 176,08
18	60023112	TAXA DE SALA CIRÚRGICA, PORTE ANESTÉSICO 2	USO	R\$ 292,81
18	60023120	TAXA DE SALA CIRÚRGICA, PORTE ANESTÉSICO 3	USO	R\$ 371,30
18	60023139	TAXA DE SALA CIRÚRGICA, PORTE ANESTÉSICO 4	USO	R\$ 471,92
18	60023147	TAXA DE SALA CIRÚRGICA, PORTE ANESTÉSICO 5	USO	R\$ 570,92
18	60023155	TAXA DE SALA CIRÚRGICA, PORTE ANESTÉSICO 6	USO	R\$ 790,06
18	60023163	TAXA DE SALA CIRÚRGICA, PORTE ANESTÉSICO 7	USO	R\$ 917,51

18	60023171	TAXA DE SALA CIRÚRGICA, PORTE ANESTÉSICO 8	USO	R\$ 917,51
18	60034033	TAXA POR USO/SESSÃO DE SALA CIRÚRGICA, PARTO CESÁRIO	USO	R\$ 585,77
18	60023023	TAXA POR USO/SESSÃO DE SALA CIRÚRGICA, PARTO NORMAL	USO	R\$ 585,77
18	60023180	TAXA DE SALA CIRÚRGICA, RECUPERAÇÃO PÓS ANESTÉSICA	USO	R\$ 65,83
18	60023236	TAXA POR USO/SESSÃO DE SALA DE COLOCAÇÃO/RETIRADA DE IMOBILIZAÇÃO GESSADA OU NÃO GESSADA	USO	R\$ 40,65
18	60033681	TAXA DE SALA DE OBSERVAÇÃO, ATÉ 6 HORAS	USO	R\$ 46,99
18	60033665	TAXA DE SALA DE OBSERVAÇÃO, ATÉ 12	USO	R\$ 42,12

		HORAS		
18	60023333	TAXA POR USO/SESSÃO DE SALA DE HEMOTERAPIA	USO	R\$ 41,56
18	60021535	TAXA DE ACOMPANHANTE EM CENTRO OBSTÉTRICO	USO	R\$ 60,79
TAXA DE SERVIÇOS				
18	60015225	ALIMENTAÇÃO PARENTERAL, PREPARO, FORA DA UTI/SEMI-UTI E DO CENTRO CIRÚRGICO	DIA	R\$ 139,92
18	60034025	TAXA POR UNIDADE DE CURATIVO PEQUENO	USO	R\$ 20,22
18	60034017	TAXA POR UNIDADE DE CURATIVO MÉDIO	USO	R\$ 23,54
18	60034009	TAXA POR UNIDADE DE CURATIVO GRANDE	USO	R\$ 34,87
18	60023899	UTILIZAÇÃO DE BANDEJA PARA RETIRADA DE PONTOS	USO	R\$ 8,61
18	60022787	TAXA DE USO/SESSÃO DE LAVAGEM VESICAL FORA DA UTI/SEMI-UTI E DO CENTRO CIRÚRGICO	USO	R\$ 44,74
TAXA DE USO DE EQUIPAMENTOS				
18	60024976	TAXA DE APARELHO PARA FOTOTERAPIA, POR DIA	DIA	R\$ 70,99
18	60027118	TAXA DE INCUBADORA, POR DIA	DIA	R\$ 107,95
18	60025336	TAXA DE BERCO AQUECIDO, POR DIA	DIA	R\$ 26,62
18	60025573	ALUGUEL/TAXA DE BISTURI ULTRASSÔNICO, POR USO	USO	R\$ 70,49
18	60025492	ALUGUEL/TAXA DE BISTURI BIPOLAR, POR USO	USO	R\$ 34,15
18	60026324	ALUGUEL / TAXA DE COLCHÃO DE ÁGUA, POR DIA	DIA	R\$ 19,65
18	60026332	ALUGUEL / TAXA DE COLCHÃO DE AR, POR DIA	DIA	R\$ 19,65
18	60026383	TAXA DE COLCHAO TERMICO, POR DIA	DIA	R\$ 49,47
18	60026421	ALUGUEL / TAXA DE DESFIBRILADOR (CARDIOVERSÃO), POR USO	USO	R\$ 45,90
18	60026987	ALUGUEL / TAXA DE GARROTE PNEUMÁTICO, POR USO	USO	R\$ 20,63
18	60027045	TAXA DE HALO CRANEANO, POR DIA	DIA	R\$ 21,51
18	60027169	ALUGUEL / TAXA DE INTENSIFICADOR DE IMAGEM, POR USO	USO	R\$ 253,58

18	60027363	ALUGUEL / TAXA DE MICROCÓSPIO CIRÚRGICO DE FIBRA ÓTICA, POR USO	USO	R\$ 73,96
18	60029196	TAXA DE MONITOR / MONITORIZAÇÃO CARDÍACO / ECG, POR DIA, FORA DA UTI E DO CENTRO CIRÚRGICO	DIA	R\$ 49,87
18	60029510	TAXA DE MONITOR / MONITORIZAÇÃO INTRA CRANIANO, POR DIA, FORA DA UTI E DO CENTRO CIRÚRGICO	DIA	R\$ 99,76
18	60031441	TAXA DE MONITOR / MONITORIZAÇÃO DE OXICAPNÓGRAFO, POR DIA, FORA DA UTI E DO CENTRO CIRÚRGICO	DIA	R\$ 49,87
18	60026278	ALUGUEL / TAXA DE CARDIOESTIMULADOR TRANSESOFAGICA, POR USO	USO	R\$ 120,22
18	60026740	ALUGUEL / TAXA DE ESTIMULADOR DE NERVO PERIFERICO, POR USO	USO	R\$ 20,80
18	60027436	TAXA DE MICROSCOPIO OFTALMOLÓGICO, POR USO	USO	R\$ 75,61
18	60027533	ALUGUEL/TAXA DE PEFURADOR ELETRICO, POR USO	USO	R\$ 24,57
18	60028173	ALUGUEL / TAXA DO TREPANO / DRILL ELÉTRICO, POR USO	USO	R\$ 85,82
18	60024143	ALUGUEL/TAXA DE APARELHO/EQUIPAMENTO PARA ARTROSCOPIA COM TROCATER, POR USO	USO	R\$ 1.358,45
18	60024151	ALUGUEL/TAXA DE APARELHO / EQUIPAMENTO PARA ARTROSCOPIA PARA CIRURGIA, POR USO	USO	R\$ 313,24
18	60024399	ALUGUEL/TAXA DE APARELHO / EQUIPAMENTO PARA LAPAROSCOPIA PARA DIAGNÓSTICO, POR USO	USO	R\$ 239,31
18	60024380	ALUGUEL/TAXA DE APARELHO / EQUIPAMENTO PARA LAPAROSCOPIA PARA CIRURGIA, POR USO	USO	R\$ 840,15
18	60024356	ALUGUEL/TAXA DE APARELHO / EQUIPAMENTO PARA HISTEROSCOPIA COM VIDEO, POR USO	USO	R\$ 234,94
18	60033860	TAXA DE USO DE APARELHO DE ENDOSCOPIA UROLÓGICA, POR USO	USO	R\$ 559,37
18	60026782	TAXA DE APARELHO / BOMBA DE CIRCULAÇÃO EXTRACORPÓREA, POR DIA	DIA	R\$ 115,25
18	60025662	BOMBA DE INFUSÃO, POR DIA	DIA	R\$ 66,20
18	60027339	TAXA DE MARCA PASSO PROVISÓRIO / TEMPORARIO TRANSVENOSO	DIA	R\$ 103,19
18	60027428	ALUGUEL / TAXA DE MICROSCÓPIO CIRÚRGICO, POR USO	USO	R\$ 62,05
18	60024445	ALUGUEL/TAXA DE APARELHO / EQUIPAMENTO PARA MEDIASTINOSCOPIA PARA DIAGNÓSTICO, POR USO	USO	R\$ 70,71

GASES MEDICINAIS				
18	60028335	AR COMPRIMIDO COM OXIGÊNIO NO RESPIRADOR/VENTILADOR, POR HORA	HORA	R\$ 26,71
18	60034335	OXIGÊNIO, POR HORA	HORA	R\$ 30,75
18	60034122	AR COMPRIMIDO, POR HORA	HORA	R\$ 21,31
18	60028394	GÁS CARBÔNICO, POR HORA	HORA	R\$ 21,01
18	60028572	ÓXIDO NITROSO, POR HORA	HORA	R\$ 45,10

1.4.4. ANEXO VI – D – MEDICAMENTOS DE USO RESTRITO HOSPITALAR

- a. Autoriza-se sempre o Medicamento Genérico, por força da Lei nº 9.787, de 10/02/1999, sendo admitido o seu intercâmbio, em último caso, pelo Medicamento de Referência ou de Marca, **exclusivamente**, quando não houver o seu Genérico correspondente no mercado, de uso restrito a hospitais e clínicas, e será remunerado com base no Preço de Fábrica – PF, estabelecido no Referencial BRASÍNDICE, acrescido da Taxa de Serviços de 25% (vinte e cinco por cento), pela seleção, programação, armazenamento, distribuição, manipulação, fracionamento, unitarização, dispensação, controle e aquisição dos medicamentos, quando prestados, de acordo com a estrutura do CONTRATADO, em conformidade com a RN Nº 241, de 03/12/2010, cuja revenda de medicamentos é defesa pela Orientação Interpretativa/CMED Nº 05, de 12/11/2009;
- b. Demais Medicamentos Genéricos regidos pela Lei nº 9.787, de 10/02/1999, para Realização de Procedimentos Assistenciais:
- b.1. Serão remunerados com base no Referencial BRASÍNDICE pelo PMC (Preço Máximo ao Consumidor). Em caso de não haver PMC será remunerado com base no Preço de Fábrica – PF, estabelecido no Referencial BRASÍNDICE, acrescido da Taxa de Serviços de 25% (vinte e cinco por cento). Destarte, inexistindo o Medicamento Genérico correspondente, será admitido o seu intercâmbio pelo Medicamento de Referência ou de Marca;
- c. Havendo mais de um fabricante para um mesmo produto, será considerado o de menor preço, exceto nos casos em que seja informada, pelo hospital, a marca utilizada.

1.4.5. ANEXO VI – E – DESCARTÁVEIS E OPME:

- a. **Consoante Ofício Circular nº 001/2012/PRESI/ANS, de 29/03/2012**, a real utilização de OPMEs deverá ser verificada pela atividade de auditoria técnica, mediante a conferência/exigência dos lacres, embalagens, códigos de barra, notas fiscais, prontuários e/ou outros comprovantes que identifiquem que os produtos foram efetivamente utilizados nos procedimentos médicos, cujo pagamento pela CONTRATANTE estará condicionado a tais certificações;
- b. OPMEs serão pagos conforme o valor de Nota Fiscal de compra do produto, acrescido da taxa de 20% (vinte por cento) a título de margem de comercialização, desde que autorizados previamente pela CONTRATANTE, mediante a apresentação de três cotações de fornecedores distintos;
- c. Para os procedimentos de urgência, a solicitação deverá ser realizada em até 72 horas úteis após o procedimento;
- d. Será adotada a Revista SIMPRO Nacional (Hospitalar) vigente na data da realização do evento, sem taxa de comercialização para remuneração dos materiais descartáveis;
- e. Fica definido que a cobrança dos materiais deverá obedecer ao disposto na codificação da Revista SIMPRO Hospitalar, visando a sua compatibilização com o produto a ser pago;
- f. Para os procedimentos eletivos será necessária a autorização prévia que será realizada em até 72 horas úteis antes da realização do procedimento, seguindo as regras definidas acima;
- g. Para os procedimentos de urgência, a solicitação será realizada em até 72 horas úteis após o procedimento seguindo as regras definidas acima.

1.4.6. ANEXO VI – F – FILME RADIOLÓGICO

- a. O Filme Radiológico será remunerado mediante atualização anual, considerando como fato gerador a data de definição do valor que orientou a elaboração do Edital de Chamamento Público, de acordo com o Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem – CBR;
- b. Valor: **R\$28,87**.

1.4.7. ANEXO VI – G – PACOTES

- a. Para os pacotes serão considerados os seguintes valores:

Tabela	Código TUSS	Termo TUSS	Valor
22	30911079	Cateterismo cardíaco E e/ou D com cineangiocoronariografia e ventriculografia	R\$ 3.531,84

Inclusos: 01 (uma) diária, taxas, aluguéis, materiais descartáveis e especiais, medicamentos, contrastes, cateteres, guias, filmes e honorários médicos da equipe.

Tabela	Código TUSS	Termo TUSS	Valor

22	30911052	Cateterismo cardíaco D e/ou E com estudo cineangiocoronariográfico e de revascularização cirúrgica do miocárdio	R\$ 3.532,18
----	----------	---	--------------

Inclusos: 01 (uma) diária, taxas, aluguéis, materiais descartáveis e especiais, medicamentos, contrastes, catéteres, guias, filmes e honorários médicos da equipe.

Tabela	Código TUSS	Termo TUSS	Valor
22	41001230	TC - Angiotomografia coronariana	R\$ 1.172,48

Inclusos: honorários médicos, aluguéis, taxas, materiais descartáveis e medicamentos.

Tabela	Código TUSS	Termo TUSS	Valor
22	40201082	Colonoscopia (inclui a retossigmoidoscopia)	R\$ 508,59

Inclusos: honorários médicos, aluguéis, taxas, materiais descartáveis e medicamentos.

Tabela	Código TUSS	Termo TUSS	Valor
22	40202666	Colonoscopia com biópsia e/ou citologia	R\$ 538,81

Inclusos: honorários médicos, aluguéis, taxas, materiais descartáveis e medicamentos.

Tabela	Código TUSS	Termo TUSS	Valor
22	40201120	Endoscopia digestiva alta	R\$ 294,47

Inclusos: honorários médicos, aluguéis, taxas, materiais descartáveis e medicamentos.

Tabela	Código TUSS	Termo TUSS	Valor
22	40202615	Endoscopia digestiva alta com biópsia e teste de urease (pesquisa Helicobacter pylori)	R\$ 338,33

Inclusos: honorários médicos, aluguéis, taxas, materiais descartáveis e medicamentos.

Tabela	Código TUSS	Termo TUSS	Valor
22	40202038	Endoscopia digestiva alta com biópsia e/ou citologia	R\$ 338,33

Inclusos: honorários médicos, aluguéis, taxas, materiais descartáveis e medicamentos.

Tabela	Código TUSS	Termo TUSS	Valor
22	40202542	Polipectomia de cólon (independente do número de pólipos)	R\$ 626,53
Inclusos: honorários médicos, aluguéis, taxas, materiais descartáveis e medicamentos.			

Tabela	Código TUSS	Termo TUSS	Valor
22	40202550	Polipectomia do esôfago, estômago ou duodeno (independente do número de pólipos)	R\$ 496,21
Inclusos: honorários médicos, aluguéis, taxas, materiais descartáveis e medicamentos.			

Tabela	Código TUSS	Termo TUSS	Valor
22	40201171	Retossígmoidoscopia flexível	R\$ 250,61
Inclusos: honorários médicos, aluguéis, taxas, materiais descartáveis e medicamentos.			

Tabela	Código TUSS	Termo TUSS	Valor
22	40202690	Retossígmoidoscopia flexível com biópsia e/ou citologia	R\$ 288,21
Inclusos: honorários médicos, aluguéis, taxas, materiais descartáveis e medicamentos.			

1.4.7. ANEXO VI – G . Os Serviços de Hemoterapia estão inclusos abaixo com as condições e os respectivos valores:

CH	UNIDADE DE CONCENTRADO DE HEMACIAS	Valor
40402045	Unidade de concentrado de hemacias	R\$
40403181	Grupo sanguíneo ABO e RH - gel teste (Retipagem da unidade)	R\$
40403890	NAT/HBV por componente hemoterapico	R\$ 1
40403262	NAT/HCV por componente hemoterapico	R\$ 1
40403289	NAT/HIV por componente hemoterapico	R\$ 1
40403971	Imuno-hematológicos do doador : tipificação ABO, incluindo tipagem reversa e determinação do fator RH (D), incluindo prova para D-fraco e pesquisa e identificação de anticorpos séricos irregulares antieritrocitários	R\$
40403971	Imuno-hematológicos do receptor : tipificação ABO, incluindo tipagem reversa e determinação do fator RH (D), incluindo prova para D-fraco e pesquisa e	R\$

40403386	Pesquisa de hemoglobina S por componente hemoterapico - gel teste	R\$
40403416	Prova de compatibilidade pre-transfusional completa - gel teste	R\$
40403424	S. Anti-HTLV-I + HTLV-II por componente hemoterápico	R\$
40403440	S. Chagas EIE por componente hemoterápico	R\$
40403629	S. Chagas HA por componente hemoterápico	R\$
40403467	S. Hepatite B anti-HBC por componente hemoterapico	R\$
40403483	S. Hepatite C anti-HCV por componente hemoterapico	R\$
40403505	S. HIV - EIE por componente hemoterapico	R\$
40403548	S. Sífilis - EIE por componente hemoterapico	R\$
40403580	S. Sífilis - HA por componente hemoterapico	R\$
40403661	S.Hepatite B (HBsAg) EIE por componente hemoterapico	R\$
40403696	Teste de Coombs direto - gel teste (Doador)	R
40403696	Teste de Coombs direto - gel teste (Receptor)	R

CHF	UNIDADE DE CONCENTRADO DE HEMACIAS FILTRADAS	VALOR
40402045	Unidade de concentrado de hemacias	R\$
0000041516	FILTRO P/REMOCAO LEUCOCITOS P/1UNID HEMACIA PALL	SIMPRO
40403181	Grupo sanguíneo ABO e RH - gel teste (Retipagem da unidade)	R\$
40403890	NAT/HBV por componente hemoterapico	R\$ 1
40403262	NAT/HCV por componente hemoterapico	R\$ 1
40403289	NAT/HIV por componente hemoterapico	R\$ 1
40403971	Imuno-hematológicos do doador : tipificação ABO, incluindo tipagem reversa e determinação do fator RH (D), incluindo prova para D-fraco e pesquisa e identificação de anticorpos séricos irregulares antieritrocitários	R\$
40403971	Imuno-hematológicos do receptor : tipificação ABO, incluindo tipagem reversa e determinação do fator RH (D), incluindo prova para D-fraco e pesquisa e	R\$
40403386	Pesquisa de hemoglobina S por componente hemoterapico - gel teste	R\$
40403416	Prova de compatibilidade pre-transfusional completa - gel teste	R\$
40403424	S. Anti-HTLV-I + HTLV-II por componente hemoterápico	R\$
40403440	S. Chagas EIE por componente hemoterápico	R\$
40403629	S. Chagas HA por componente hemoterápico	R\$

40403467	S. Hepatite B anti-HBC por componente hemoterapico	R\$
40403483	S. Hepatite C anti-HCV por componente hemoterapico	R\$
40403505	S. HIV - EIE por componente hemoterapico - Teste I	R\$
40403548	S. Sifilis - EIE por componente hemoterapico	R\$
40403580	S. Sifilis - HA por componente hemoterapico	R\$
40403661	S.Hepatite B (HBsAg) EIE por componente hemoterapico	R\$
40403696	Teste de Coombs direto - gel teste (Doador)	R\$
40403696	Teste de Coombs direto - gel teste (Receptor)	R\$

CHI	UNIDADE DE CONCENTRADO DE HEMACIAS IRRADIADAS	VALOR
40402045	Unidade de concentrado de hemacias	R\$
40403181	Grupo sanguineo ABO e RH - gel teste (Retipagem da unidade)	R\$
40403890	NAT/HBV por componente hemoterapico	R\$ 1
40403262	NAT/HCV por componente hemoterapico	R\$ 1
40403289	NAT/HIV por componente hemoterapico	R\$ 1

CHI	UNIDADE DE CONCENTRADO DE HEMACIAS IRRADIADAS	VALOR
40403971	Imuno-hematológicos do doador : tipificação ABO, incluindo tipagem reversa e determinação do fator RH (D), incluindo prova para D-fraco e pesquisa e identificação de anticorpos séricos irregulares antieritrocitários	R\$ 1
40403971	Imuno-hematológicos do receptor : tipificação ABO, incluindo tipagem reversa e determinação do fator RH (D), incluindo prova para D-fraco e pesquisa e	R\$ 1
40403386	Pesquisa de hemoglobina S por componente hemoterapico - gel teste	R\$ 1
40403416	Prova de compatibilidade pre-transfusional completa - gel teste	R\$ 1
40403424	S. Anti-HTLV-I + HTLV-II por componente hemoterápico	R\$ 1
40403440	S. Chagas EIE por componente hemoterápico	R\$ 1
40403629	S. Chagas HA por componente hemoterápico	R\$ 1
40403467	S. Hepatite B anti-HBC por componente hemoterapico	R\$
40403483	S. Hepatite C anti-HCV por componente hemoterapico	R\$ 1
40403505	S. HIV - EIE por componente hemoterapico - Teste I	R\$ 1
40403548	S. Sifilis - EIE por componente hemoterapico	R\$ 1

40403580	S. Sífilis - HA por componente hemoterapico	R\$
40403661	S.Hepatite B (HBsAg) EIE por componente hemoterapico	R\$
40403696	Teste de Coombs direto - gel teste (Doador)	R\$
40403696	Teste de Coombs direto - gel teste (Receptor)	R\$
40402134	Irradiação de componentes hemoterápicos	R\$

CHFI	UNIDADE DE CONCENTRADO DE HEMACIAS FILTRADAS E IRRADIADAS	VALOR
40402045	Unidade de concentrado de hemacias	R\$ 8
0000041516	FILTRO P/REMOCAO LEUCOCITOS P/1UNID HEMACIA PALL	SIMPRO
40403181	Grupo sanguíneo ABO e RH - gel teste (Retipagem da unidade)	R\$ 2
40403890	NAT/HBV por componente hemoterapico	R\$ 15
40403262	NAT/HCV por componente hemoterapico	R\$ 15
40403289	NAT/HIV por componente hemoterapico	R\$ 15
40403971	Imuno-hematológicos do doador : tipificação ABO, incluindo tipagem reversa e determinação do fator RH (D), incluindo prova para D-fraco e pesquisa e identificação de anticorpos séricos irregulares antieritrocitários	R\$ 8
40403971	Imuno-hematológicos do receptor : tipificação ABO, incluindo tipagem reversa e determinação do fator RH (D), incluindo prova para D-fraco e pesquisa e	R\$ 8
40403386	Pesquisa de hemoglobina S por componente hemoterapico - gel teste	R\$ 3
40403416	Prova de compatibilidade pre-transfusional completa - gel teste	R\$ 1
40403424	S. Anti-HTLV-I + HTLV-II por componente hemoterápico	R\$ 4
40403440	S. Chagas EIE por componente hemoterápico	R\$ 1
40403629	S. Chagas HA por componente hemoterápico	R\$ 1
40403467	S. Hepatite B anti-HBC por componente hemoterapico	R\$ 1
40403483	S. Hepatite C anti-HCV por componente hemoterapico	R\$ 4
40403505	S. HIV - EIE por componente hemoterapico - Teste I	R\$ 3
40403548	S. Sífilis - EIE por componente hemoterapico	R\$ 1
40403580	S. Sífilis - HA por componente hemoterapico	R\$ 1
40403661	S.Hepatite B (HBsAg) EIE por componente hemoterapico	R\$ 1
40403696	Teste de Coombs direto - gel teste (Doador)	R\$
40403696	Teste de Coombs direto - gel teste (Receptor)	R\$

40402134	Irradiação de componentes hemoterápicos	R\$ 4
----------	---	-------

CHL	UNIDADE DE CONCENTRADO DE HEMACIAS LAVADAS	VALOR
40402053	Unidade de concentrado de hemacias lavadas	R\$ 8
40403181	Grupo sanguineo ABO e RH - gel teste (Retipagem da unidade)	R\$ 2
40403890	NAT/HBV por componente hemoterapico	R\$ 15
40403262	NAT/HCV por componente hemoterapico	R\$ 15
40403289	NAT/HIV por componente hemoterapico	R\$ 15

CHL	UNIDADE DE CONCENTRADO DE HEMACIAS LAVADAS	VALOR
40403971	Imuno-hematológicos do doador : tipificação ABO, incluindo tipagem reversa e determinação do fator RH (D), incluindo prova para D-fraco e pesquisa e identificação de anticorpos séricos irregulares antieritrocitários	R\$ 8
40403971	Imuno-hematológicos do receptor : tipificação ABO, incluindo tipagem reversa e determinação do fator RH (D), incluindo prova para D-fraco e pesquisa e identificação de anticorpos séricos irregulares antieritrocitários	R\$ 8
40403386	Pesquisa de hemoglobina S por componente hemoterapico - gel teste	R\$ 3
40403416	Prova de compatibilidade pre-transfusional completa - gel teste	R\$ 1
40403424	S. Anti-HTLV-I + HTLV-II por componente hemoterápico	R\$ 4
40403440	S. Chagas EIE por componente hemoterápico	R\$ 1
40403629	S. Chagas HA por componente hemoterápico	R\$ 1
40403467	S. Hepatite B anti-HBC por componente hemoterapico	R\$ 1
40403483	S. Hepatite C anti-HCV por componente hemoterapico	R\$ 4
40403505	S. HIV - EIE por componente hemoterapico - Teste I	R\$ 3
40403548	S. Sífilis - EIE por componente hemoterapico	R\$ 1
40403580	S. Sífilis - HA por componente hemoterapico	R\$ 1
40403661	S.Hepatite B (HBsAg) EIE por componente hemoterapico	R\$ 1
40403696	Teste de Coombs direto - gel teste (Doador)	R\$
40403696	Teste de Coombs direto - gel teste (Receptor)	R\$

CP5	UNIDADE DE CONCENTRADO DE PLAQUETAS RANDOMICAS	VALOR
40402070	Unidade de Concentrado de plaquetas randomicas	R\$ 6
40403181	Grupo sanguineo ABO e RH - gel teste (Retipagem da unidade)	R\$ 2

40403890	NAT/HBV por componente hemoterapico	R\$ 14
40403262	NAT/HCV por componente hemoterapico	R\$ 14
40403289	NAT/HIV por componente hemoterapico	R\$ 14
40403971	Imuno-hematológicos do doador : tipificação ABO, incluindo tipagem reversa e	R\$ 8
40403386	Pesquisa de hemoglobina S por componente hemoterapico - gel teste	R\$ 3
40403424	S. Anti-HTLV-I + HTLV-II por componente hemoterápico	R\$ 4
40403440	S. Chagas EIE por componente hemoterápico	R\$ 3
40403629	S. Chagas HA por componente hemoterápico	R\$ 3
40403467	S. Hepatite B anti-HBC por componente hemoterapico	R\$ 3
40403483	S. Hepatite C anti-HCV por componente hemoterapico	R\$ 4
40403505	S. HIV - EIE por componente hemoterapico - Teste I	R\$ 3
40403548	S. Sífilis - EIE por componente hemoterapico	R\$ 3
40403580	S. Sífilis - HA por componente hemoterapico	R\$ 3
40403661	S.Hepatite B (HBsAg) EIE por componente hemoterapico	R\$ 3
40403696	Teste de Coombs direto - gel teste (Doador)	R\$
40403696	Teste de Coombs direto - gel teste (Receptor)	R\$

CP5F	UNIDADE DE CONCENTRADO DE PLAQUETAS FILTRADAS	VALOR
40402070	Unidade de Concentrado de plaquetas randomicas	R\$
0000041522	FILTRO P/ REMOCAO LEUCOCITOS PLAQUETAS RANDOMICAS	SIMPRO
40403181	Grupo sanguineo ABO e RH - gel teste (Retipagem da unidade)	R\$
40403890	NAT/HBV por componente hemoterapico	R\$ 14
40403262	NAT/HCV por componente hemoterapico	R\$ 14
40403289	NAT/HIV por componente hemoterapico	R\$ 14
40403971	Imuno-hematológicos do doador : tipificação ABO, incluindo tipagem reversa e	R\$
40403386	Pesquisa de hemoglobina S por componente hemoterapico - gel teste	R\$
40403424	S. Anti-HTLV-I + HTLV-II por componente hemoterápico	R\$
40403440	S. Chagas EIE por componente hemoterápico	R\$
40403629	S. Chagas HA por componente hemoterápico	R\$
40403467	S. Hepatite B anti-HBC por componente hemoterapico	R\$

40403483	S. Hepatite C anti-HCV por componente hemoterapico	R\$
40403505	S. HIV - EIE por componente hemoterapico - Teste I	R\$
40403548	S. Sífilis - EIE por componente hemoterapico	R\$
40403580	S. Sífilis - HA por componente hemoterapico	R\$
40403661	S.Hepatite B (HBsAg) EIE por componente hemoterapico	R\$
40403696	Teste de Coombs direto - gel teste (Doador)	R\$
40403696	Teste de Coombs direto - gel teste (Receptor)	R\$

CP5I	UNIDADE DE CONCENTRADO DE PLAQUETAS IRRADIADAS	VALOR
40402070	Unidade de Concentrado de plaquetas randomicas	R\$
40403181	Grupo sanguineo ABO e RH - gel teste (Retipagem da unidade)	R\$
40403890	NAT/HBV por componente hemoterapico	R\$ 1
40403262	NAT/HCV por componente hemoterapico	R\$ 1
40403289	NAT/HIV por componente hemoterapico	R\$ 1
40403971	Imuno-hematológicos do doador : tipificação ABO, incluindo tipagem reversa e	R\$
40403386	Pesquisa de hemoglobina S por componente hemoterapico - gel teste	R\$
40403424	S. Anti-HTLV-I + HTLV-II por componente hemoterápico	R\$
40403440	S. Chagas EIE por componente hemoterápico	R\$
CP5I	UNIDADE DE CONCENTRADO DE PLAQUETAS IRRADIADAS	VALOR
40403629	S. Chagas HA por componente hemoterápico	R\$
40403467	S. Hepatite B anti-HBC por componente hemoterapico	R\$
40403483	S. Hepatite C anti-HCV por componente hemoterapico	R\$
40403505	S. HIV - EIE por componente hemoterapico - Teste I	R\$
40403548	S. Sífilis - EIE por componente hemoterapico	R\$
40403580	S. Sífilis - HA por componente hemoterapico	R\$
40403661	S.Hepatite B (HBsAg) EIE por componente hemoterapico	R\$
40403696	Teste de Coombs direto - gel teste (Doador)	R
40403696	Teste de Coombs direto - gel teste (Receptor)	R
40402134	Irradiação de componentes hemoterápicos	R\$

CP5FI	UNIDADE DE CONCENTRADO DE PLAQUETAS FILTRADAS E IRRADIADAS	VALOR
40402070	Unidade de Concentrado de plaquetas randomicas	R\$
0000041522	FILTRO P/ REMOCAO LEUCOCITOS PLAQUETAS RANDOMICAS	SIMPRO
40403181	Grupo sanguineo ABO e RH - gel teste (Retipagem da unidade)	R\$
40403890	NAT/HBV por componente hemoterapico	R\$
40403262	NAT/HCV por componente hemoterapico	R\$
40403289	NAT/HIV por componente hemoterapico	R\$
40403971	Imuno-hematológicos do doador : tipificação ABO, incluindo tipagem reversa e	R\$
40403386	Pesquisa de hemoglobina S por componente hemoterapico - gel teste	R\$
40403424	S. Anti-HTLV-I + HTLV-II por componente hemoterápico	R\$
40403440	S. Chagas EIE por componente hemoterápico	R\$
40403629	S. Chagas HA por componente hemoterápico	R\$
40403467	S. Hepatite B anti-HBC por componente hemoterapico	R\$
40403483	S. Hepatite C anti-HCV por componente hemoterapico	R\$
40403505	S. HIV - EIE por componente hemoterapico - Teste I	R\$
40403548	S. Sífilis - EIE por componente hemoterapico	R\$
40403580	S. Sífilis - HA por componente hemoterapico	R\$
40403661	S.Hepatite B (HBsAg) EIE por componente hemoterapico	R\$
40403696	Teste de Coombs direto - gel teste (Doador)	R
40403696	Teste de Coombs direto - gel teste (Receptor)	R
40402134	Irradiação de componentes hemoterápicos	R\$

PIC	UNIDADE DE CONCENTRADO DE PLASMA	VALOR
40402096	Unidade de plasma	R\$
40403181	Grupo sanguineo ABO e RH - gel teste (Retipagem da unidade)	R\$
40403890	NAT/HBV por componente hemoterapico	R\$ 1
40403262	NAT/HCV por componente hemoterapico	R\$ 1
40403289	NAT/HIV por componente hemoterapico	R\$ 1

40403971	Imuno-hematológicos do doador : tipificação ABO, incluindo tipagem reversa e	R\$
40403386	Pesquisa de hemoglobina S por componente hemoterapico - gel teste	R\$
40403424	S. Anti-HTLV-I + HTLV-II por componente hemoterápico	R\$
40403440	S. Chagas EIE por componente hemoterápico	R\$
40403629	S. Chagas HA por componente hemoterápico	R\$
40403467	S. Hepatite B anti-HBC por componente hemoterapico	R\$
40403483	S. Hepatite C anti-HCV por componente hemoterapico	R\$
40403505	S. HIV - EIE por componente hemoterapico - Teste I	R\$
40403548	S. Sífilis - EIE por componente hemoterapico	R\$
40403580	S. Sífilis - HA por componente hemoterapico	R\$
40403661	S.Hepatite B (HBsAg) EIE por componente hemoterapico	R\$
40403696	Teste de Coombs direto - gel teste (Doador)	R
40403696	Teste de Coombs direto - gel teste (Receptor)	R

CPA	UNIDADE DE CONCENTRADO DE PLAQUETAS POR AFERESE	VALOR
40402070	Unidade de Concentrado de plaquetas	R\$
0000035201	KIT P/ PLAQUETAFAERESE HAEMONETICS/MCS + C/FILTRO DESC. 994CFE	SIMPRO
40403181	Grupo sanguineo ABO e RH - gel teste (Receptor)	R\$
40403904	NAT/HBV por unidade de sangue total	R\$
40403270	NAT/HCV por unidade de sangue total	R\$
40403297	NAT/HIV por unidade de sangue total	R\$
40403300	Operação de processadora Automatica de sangue em aferese	R\$
40403971	Imuno-hematológicos do doador : tipificação ABO, incluindo tipagem reversa e	R\$
40403394	Pesquisa de hemoglobina S por unidade sangue total - gel teste	R\$
40403459	S. Chagas EIE por unidade sangue total	R\$
40403637	S. Chagas HA por unidade sangue total	R\$
40403670	S. Hepatite B (HBsAg) RIE ou EIE por unidade de sangue total	R\$
40403475	S. Hepatite B anti-HBC por unidade sangue total	R\$

40403513	S. HIV - EIE por sangue total - Teste I	R\$
40403572	S. Sífilis - FTA - ABS por unidade de sangue total	R\$
40403599	S. Sífilis - HA por unidade de sangue total	R\$
40403696	Teste de Coombs direto - gel teste (Doador)	R
40403696	Teste de Coombs direto - gel teste (Receptor)	R
40403491	S. hepatite c anti-hcv por unidade de sangue total	R\$

CR	UNIDADE DE CRIOPRECIPITADO	VALOR
40402088	Unidade de crioprecipitado de fator anti-hemofílico	R\$ 62,32
40403181	Grupo sanguíneo ABO e RH - gel teste (Retipagem da unidade)	R\$ 25,71
40403890	NAT/HBV por componente hemoterápico	R\$ 154,36
40403262	NAT/HCV por componente hemoterápico	R\$ 154,36
40403289	NAT/HIV por componente hemoterápico	R\$ 154,36
40403971	Imuno-hematológicos do doador : tipificação ABO, incluindo tipagem reversa e	R\$ 84,09
40403386	Pesquisa de hemoglobina S por componente hemoterápico - gel teste	R\$ 32,16
40403424	S. Anti-HTLV-I + HTLV-II por componente hemoterápico	R\$ 40,03
40403440	S. Chagas EIE por componente hemoterápico	R\$ 19,26
40403629	S. Chagas HA por componente hemoterápico	R\$ 10,22
40403467	S. Hepatite B anti-HBC por componente hemoterápico	R\$ 18,74
40403483	S. Hepatite C anti-HCV por componente hemoterápico	R\$ 40,81
40403505	S. HIV - EIE por componente hemoterápico - Teste I	R\$ 37,96
40403548	S. Sífilis - EIE por componente hemoterápico	R\$ 19,38
40403580	S. Sífilis - HA por componente hemoterápico	R\$ 12,93
40403661	S. Hepatite B (HBsAg) EIE por componente hemoterápico	R\$ 17,45
40403696	Teste de Coombs direto - gel teste (Doador)	R\$ 8,02
40403696	Teste de Coombs direto - gel teste (Receptor)	R\$ 8,02

RCH	UNIDADE RESERVA DE HEMOCOMPONENTES	VALOR
40403181	Grupo sanguíneo ABO e RH - gel teste (Retipagem da unidade)	R\$

40403416	Prova de compatibilidade pre-transfusional completa - gel teste	R\$
40403696	Teste de Coombs direto - gel teste (Doador)	R\$
40403696	Teste de Coombs direto - gel teste (Receptor)	R\$
40403971	Imuno-hematológicos do doador : tipificação ABO, incluindo tipagem reversa e determinação do fator RH (D), incluindo prova para D-fraco e pesquisa e identificação de anticorpos séricos irregulares antieritrocitários	R\$
40403971	Imuno-hematológicos do receptor tipificação ABO, incluindo tipagem reversa	R\$

053	PLASMAFERESE TERAPEUTICA	VALOR
40402096	Unidade de concentrado de plasma - Para cada 1 Unid de plasma (190 ml)	R\$
0000035200	KIT P/PLASMAFERESE 225ML HAEMONETICS/MCS+ DESC.	SIMPRO
40403300	Operação de processadora Automatica de sangue em aferese	R\$ 2

RMA	ROTINA MÃE: Tipagem direta , reversa Fenotipagem RH da Mãe	VALOR
40403181	Grupo sanguineo ABO e RH - gel teste	R\$
40403696	Teste de Coombs direto - gel teste	R
40403351	Pesquisa De Anticorpos Sericos Irregulares Antieritrocitarios - Gel Teste -	R\$
40403157	Fenotipagem Do Sistema Rh-Hr (D, C, E, C, E) - Medicina Transfusional	R\$

RRN	ROTINA RECEM NASCIDO: Tipagem direta , reversa Fenotipagem RH da Mãe	VALOR
40403157	Fenotipagem Do Sistema Rh-Hr (D, C, E, C, E) - Medicina Transfusional	R\$
40403351	Pesquisa De Anticorpos Sericos Irregulares Antieritrocitarios - Gel Teste - Medicina Transfusional	R\$
40403181	Grupo sanguineo ABO e RH - gel teste	R\$
40403327	Pesquisa De Anticorpos Sericos Antieritrocitarios, Anti-A E/Ou Anti-B - Gel	R\$

052	SOROLOGIA PACIENTE	VALOR
40307026	Hepatite C - Anti-Hcv	R\$
40307182	Hiv + Hiv2, (Determinação Conjunta), Pesquisa De Anticorpos	R\$

40316114	Antígeno Australia (Hbsag)	R\$
----------	----------------------------	-----

025	TIPAGEM SANGUINEA	VALOR
40403181	Doador - Grupo Sanguineo Abo E Rh	R\$
40403351	Doador - Pesquisa De Anticorpos Sericos Irregulares Antieritrocitarios	R\$
40403696	Doador - Teste De Coombs Direto	R\$

CBHPM	PROCEDIMENTOS ESPECIAIS	VALOR
40403025	Anticorpos eritrocitarios naturais e imunes – titulagem	R\$
40403920	Determinacao do Fator RH (D)	R\$
40403149	Fenotipagem de outros sistemas eritrocitarios - por fenotipo - gel teste	R\$
40403157	Fenotipagem do sistema RH-HR (D, C, E, C E C) - gel teste	R\$
40403190	Identificacao de anticorpos sericos irregulares antieritrocitarios - metodo de eluicao	R\$
40403211	Identificacao de anticorpos sericos irregulares antieritrocitarios c/ painel de	R\$
40403238	Identificacao de anticorpos sericos irregulares antieritrocitarios c/ painel de	R\$
40403220	Identificacao de anticorpos sericos irregulares antieritrocitarios c/ painel de	R\$
40403203	Identificacao de anticorpos sericos irregulares antieritrocitarios painel de	R\$
40403378	Pesquisa de anticorpos sericos irregulares antieritrocitarios – a frio	R\$
40403360	Pesquisa de anticorpos sericos irregulares antieritrocitarios – eluicao	R\$
40403351	Pesquisa de anticorpos sericos irregulares antieritrocitarios – gel teste	R\$
40402134	Taxa Irradiacao de componentes hemoterapico	R\$
40403700	Teste de Coombs direto - mono especifico (IgG, IgA, C3, C3D, Poliv. - AGH) -	R\$
40304884	Teste de Coombs indireto	R\$
40403718	Teste de Coombs indireto - mono especifico (IgG, IgA, C3, C3D, Poliv. - AGH) -	R\$

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo, vinculam-se à Ação: Assistência Médica aos Servidores/Empregados e seus Dependentes; natureza da despesa: 33.9039.00 — Outros •Serviços 'de Terceiros — Pessoa Jurídica, conforme autorizados na Lei Orçamentária Anual — LOA.

2.2. A despesa para o exercício subsequente, quando for o caso, será a dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a Companhia Nacional de Abastecimento, pela Lei Orçamentária Anual.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA- DA RERRATIFICAÇÃO**

3.1. Ficam rerratificadas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este **Termo Aditivo**.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

4.1. Para a eficácia, a **CONTRATANTE** providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe a legislação vigente.

Assinam pela Contratante:

ALESSANDRO MENDES DA COSTA
Gerente de Finanças e Administração - GEFAD-PI
Analista/Gerente

DANILO ROCHA BRITO VIANA
SUPERINTENDENTE REGIONAL - SUREG-PI
Analista/Superintendente

Assinam pela Contratada:

EDUARDO NOGUEIRA GARCIA
Representante/Procurador

CAMILA DIAS GUIMARÃES
Representante/Procurador



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Mendes da Costa, Gerente de Área Regional - Conab**, em 18/03/2022, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DANILO ROCHA BRITO VIANA, Superintendente Regional - Conab**, em 22/03/2022, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Nogueira Garcia, Usuário Externo**, em 25/03/2022, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila Dias Guimarães, Usuário Externo**, em 28/03/2022, às 19:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20691238** e o código CRC **7D505813**.

Referência: Processo nº.: 21220.000094/2019-11

SEI: nº.: 20691238